**GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2026**

# RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – GT/PMGIRS

APROVA O PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO DESTINADO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, instituído pela Portaria nº 40, de 16 de julho de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de São Vicente do Seridó/PB, reunido para deliberação de seu plano de trabalho,

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Portaria nº 40/2026 fixou o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração do documento técnico e normativo destinado à gestão adequada dos resíduos sólidos no Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da referida Portaria estabeleceu os eixos mínimos a serem observados na elaboração do Plano;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto Federal nº 10.936/2022, que impõem ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos o dever de planejamento;

**CONSIDERANDO** as metas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Planares quanto ao encerramento de lixões e à universalização da coleta;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial nº 18/PJ – Soledade/2026, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 028.2026.000482, que recomendou a priorização da conclusão dos trabalhos deste Grupo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir organicidade, previsibilidade e publicidade aos trabalhos, mediante a fixação de calendário de reuniões e de pauta temática previamente definida,

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA COORDENAÇÃO

**Art. 1º** Ficam aprovados o plano de trabalho e o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 40, de 16 de julho de 2026, destinado à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Vicente do Seridó/PB.

**Art. 2º** A coordenação dos trabalhos será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Senhor CLÁUDIO ALCÂNTARA CASSIANO, a quem competirá:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – zelar pelo cumprimento do cronograma fixado no art. 5º desta Resolução;
III – designar, entre os membros, os responsáveis pela relatoria de cada eixo temático;
IV – requisitar aos órgãos e entidades municipais os dados e documentos necessários aos trabalhos;
V – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município cópia das atas e dos produtos parciais, para fins de instrução do Procedimento Administrativo nº 028.2026.000482.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador, os trabalhos serão presididos pelo respectivo suplente, Senhor EMERSON CLAUDINO SOARES.

## CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, às quintas-feiras, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em horário previamente comunicado aos membros, admitida a convocação de reuniões extraordinárias pelo Coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 4º** As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.
§ 1º De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, acompanhada da respectiva lista de presença, assinada pelos membros presentes.
§ 2º As atas serão numeradas sequencialmente e arquivadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com remessa de cópia à Procuradoria-Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização da reunião.
§ 3º As reuniões poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurada a participação simultânea de todos os membros e o registro integral das deliberações em ata.

## CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA

**Art. 5º** Fica aprovado o seguinte cronograma de reuniões e de tratamento dos eixos temáticos previstos no art. 3º da Portaria nº 40/2026:

| Reunião | Data | Pauta temática | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1ª | 01/10/2026 | Reunião de instalação. Aprovação do plano de trabalho e do presente cronograma. Distribuição dos eixos entre os membros. Definição das fontes de dados e dos órgãos parceiros. | Ordinária |
| 2ª | 15/10/2026 | Eixo I – Diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos no Município: geração, composição gravimétrica estimada, coleta, transporte, tratamento e destinação final; mapeamento dos pontos de descarte irregular; situação do aterro utilizado. | Ordinária |
| 3ª | 29/10/2026 | Eixo II – Metas de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada, com cronograma e indicadores de desempenho.<br>Eixo III – Programa de coleta seletiva com inclusão social de catadores, observado o art. 36 e seguintes do Decreto nº 10.936/2022. | Ordinária |
| 4ª | 05/11/2026 | Eixo IV – Sistema de logística reversa para produtos e embalagens, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com o Programa Nacional de Logística Reversa.<br>Eixo V – Plano de comunicação e educação ambiental. | Extraordinária |



Avenida Senador Rui Carneiro, 355, Centro, CEP. 58.158-000 – São Vicente do Seridó – Paraíba
saovicentedoserido.pb.gov.br – e-mail: gabinete@saovicentedoserido.pb.gov.br

| Reunião | Data | Pauta temática | Natureza |
|---|---|---|---|
| 5ª | 12/11/2026 | Eixo VI – Mecanismos de monitoramento, fiscalização e controle, com integração ao SINIR.<br>Eixo VII – Instrumentos econômicos e financeiros para a sustentabilidade do sistema. Leitura, discussão e aprovação final da minuta do Plano. | Ordinária |
| — | 13/11/2026 | Entrega formal do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com encaminhamento de cópia à Procuradoria-Geral do Município. | Entrega |

§ 1º O cronograma observa o prazo de 120 (cento e vinte) dias fixado no art. 1º da Portaria nº 40/2026, contados de 16 de julho de 2026 e com termo final em 13 de novembro de 2026.
§ 2º O adiamento de reunião ordinária não prorroga o prazo final de entrega, devendo a sessão adiada ser remarcada, em caráter extraordinário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 3º Os produtos parciais de cada eixo serão consolidados pela relatoria e disponibilizados aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião em que serão apreciados.
§ 4º As reuniões do Grupo de Trabalho foram fixadas em dia diverso daquelas do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 39/2026, de modo a viabilizar a participação integral dos membros que compõem ambos os colegiados.

## CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** Fica facultada a participação, nas reuniões, sem direito a voto, de representantes de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, de entidades ambientalistas, do órgão ambiental estadual e de demais órgãos e instituições cuja contribuição técnica seja considerada relevante pelo Coordenador.

**Art. 7º** A minuta do Plano será submetida a consulta pública, por prazo não inferior a 10 (dez) dias, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilização no portal eletrônico municipal, na forma do art. 19 da Lei nº 12.305/2010.

**Art. 8º** Concluído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, será ele encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências de formalização e, conforme deliberação superior, submissão à Câmara Municipal.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, *ad referendum* do Grupo de Trabalho.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó/PB, 24 de setembro de 2026.
**CLÁUDIO ALCÂNTARA CASSIANO,** Coordenador do Grupo de Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura

| MEMBROS PRESENTES: | | |
|---|---|---|
| Ademir Cordeiro Costa Júnior | Secretaria de Meio Ambiente | |
| Mileny dos Santos de Souza | Secretaria de Desenvolvimento Rural | |
| Adelson Bezerra da Silva | Secretaria de Saúde | |
| Rafaela Vieira de Souza | Secretaria de Assistência Social | |
| Paulo Domingos Oliveira | Secretaria de Educação | |



Avenida Senador Rui Carneiro, 355, Centro, CEP. 58.158-000 – São Vicente do Seridó – Paraíba
saovicentedoserido.pb.gov.br – e-mail: gabinete@saovicentedoserido.pb.gov.br

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Código da matéria** | **20261008085839** |
| **Título** | RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – GT/PMGIRS APROVA O PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO DESTINADO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| **Tipo da matéria** | RESOLUÇÃO |
| **Setor** | GRUPO DE TRABALHO - GT/PMGIRS |
| **Data/hora publicação** | 08/10/2026 09:01 |
| **Data/hora autorização** | 08/10/2026 09:01 |
| **Data de circulação** | 09/10/2026 |
| **Diário Oficial** | Edição nº 00929, data 09/10/2026, tipo ORDINÁRIA |
| **Publicada e autorizada por** | JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA |
| **Assinatura digital no documento** | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 09/10/2026 — Edição 00929. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261008085839&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 11/11/2026 23:53

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20261008085839**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – GT/PMGIRS APROVA O PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO DESTINADO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

**Publicação:** 08/10/2026 09:01 | **Autorização:** 08/10/2026 09:01 | **Circulação:** 09/10/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00929, 09/10/2026 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GRUPO DE TRABALHO - GT/PMGIRS

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Resolução nº 001/2026 – GT/PMGIRS aprova o plano de trabalho e o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 40, de 16 de julho de 2026, destinado à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Vicente do Seridó/PB, observado o prazo de 120 dias fixado na referida Portaria, com termo final em 13 de novembro de 2026. O cronograma prevê reuniões ordinárias a cada 15 dias, às quintas-feiras, e uma reunião extraordinária, com pauta temática distribuída em sete eixos — diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos, metas de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada, programa de coleta seletiva com inclusão social de catadores, sistema de logística reversa, plano de comunicação e educação ambiental, mecanismos de monitoramento, fiscalização e controle com integração ao SINIR, e instrumentos econômicos e financeiros —, cujos produtos parciais serão consolidados pelas relatorias e disponibilizados aos membros com antecedência mínima de 48 horas da reunião de apreciação, sendo a entrega formal do Plano ao Chefe do Poder Executivo Municipal prevista para 13 de novembro de 2026. As reuniões instalar-se-ão com maioria simples dos membros, com deliberações por maioria de votos dos presentes e voto de qualidade do Coordenador, lavrando-se ata circunstanciada remetida à Procuradoria-Geral do Município em até 5 dias, admitida a realização por meio eletrônico. O adiamento de reunião ordinária não prorroga o prazo final, devendo a sessão ser remarcada em caráter extraordinário no prazo máximo de 5 dias. Fica facultada a participação, sem direito a voto, de representantes de cooperativas e associações de catadores, entidades ambientalistas, órgão ambiental estadual e demais instituições de contribuição técnica relevante.

---

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261008085839&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/11/2026 23:53